

Acta n.º 07/2024

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E OITO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Daniela Patrícia Monteiro Capelo.

O Senhor Presidente deu conhecimento que o Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa não ia participar nesta reunião de Câmara, por motivos profissionais. Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa.

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.

A. Análise e aprovação da ata n.º 6 realizada no dia 7 de março de 2024;

A ata da reunião ordinária realizada no dia 7 de março de 2024 (ata n.º 6), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade dos votantes.

O Senhor Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura não votou a ata, por não ter estado presente na referida reunião.

B. Período de "Antes da Ordem do Dia";

Os Senhores Vereadores afirmaram que não tinham nada a dizer neste ponto da Ordem de Trabalhos.

C. Período da "Ordem do Dia";

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos.

D. Propostas;

1-Análise e deliberação sobre a proposta que visa a atualização das tarifas de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos do Município de Pinhel:-Foi presente ao Executivo Municipal a proposta que visa a atualização das tarifas de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos do Município de Pinhel.


1


Considerando que a ERSAR refere que, em termos previsionais, os tarifários iguais aos de 2022, sem alteração desde 2013, correspondem a uma qualidade de serviço insatisfatória, de acordo com os critérios de avaliação definidos pela ERSAR.-----

Considerando ainda que a ERSAR salienta que a não aplicação de tarifas que recuperem os gastos direta e indiretamente suportados com a prestação dos serviços constitui uma violação do disposto no Artigo 21.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei n.º 73/2013), bem como do Artigo 82.º da Lei da Água (Lei n.º 58/2005), bem como ainda do Artigo 107.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos (Decreto-Lei n.º 102-D/2020).-----

Salienta ainda a ERSAR que o Município de Pinhel deve promover a melhoria da cobertura de gastos através do aumento dos tarifários, em cenário de eficiência produtiva, de forma a assegurar a sustentabilidade do serviço, sem comprometer a acessibilidade económica.-----

Em face do supra exposto, e tendo em conta que, desde 2013, não é feito qualquer aumento dos tarifários de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, que permita a recuperação tendencial dos custos como é exigido de forma frequente por parte da ERSAR, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atualização das tarifas de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, com o aumento de 5,5% para o abastecimento de água, 9% para o saneamento e 13,6% para os resíduos sólidos urbanos, para o ano de 2024 e a produzir efeitos imediatos. Mais deliberou, por unanimidade, manter a estrutura tarifária existente, considerando que é necessário proceder à alteração dos Regulamentos municipais de água e saneamento. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

2- Análise e deliberação sobre a proposta de Transação Judicial entre o Município de Pinhel e a Edigma, S.A relativa à conceção de estratégia museológica e museográfica para o projeto: "Centro Interpretativo do Castelo e Territórios de Pinhel":-Foi presente

ao Executivo Municipal a transação judicial alcançada entre a Edigma, S.A e o Município de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 277.º. alínea d), 283.º, n.º 2, 284.º e 290.º, todos do C.P.C.-----

Após análise dos documentos que instruem o processo, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a transação judicial que lhe foi presente, subordinada às cláusulas que a seguir se identificam:-----

1- A Edigma, S.A e o Município de Pinhel aceitam reduzir o objeto do contrato designado como "Conceção de Estratégia Museológica e Museográfica para o Projeto: Centro Interpretativo do Castelo e Territórios de Pinhel", retirando do seu âmbito o item correspondente à APP Mobile, o Projeto digital, incluindo a aplicação de realidade aumentada e jogo com desafios, jogo de assalto ao castelo incluindo os respetivos conteúdos, revisão de textos para voz-off, tradução e produção

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

de voz-off em português e inglês (30min), desenho de ilustrações e animação das mesmas, incluindo produção de elementos 3D (ilustrações), no valor de 50.390,71€ (cinquenta mil, trezentos e noventa euros, e setenta e um cêntimos).-----

2- Nestes termos, a Edigma, S.A pagará ao Município de Pinhel, a título de devolução pela redução do objeto do contrato referido em 1., a quantia de 5.794,99€ (cinco mil, setecentos e noventa e quatro euros, e noventa e nove cêntimos).-----

3- O pagamento da Edigma, S.A ao Município de Pinhel será feito no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da notificação da sentença homologatória a proferir nos presentes autos, mediante transferência bancária para a conta do referido Município de Pinhel e para o IBAN a indicar.-----

4- As partes aceitam na presente data resolver o contrato em causa por mútuo acordo, prescindindo ambas do pagamento e recebimento de toda e qualquer outra quantia resultante da execução do mesmo.-----

5- O Município de Pinhel declara nada mais ter a receber da Edigma, S.A, a respeito do contrato em causa, considerando-se integralmente ressarcida a qualquer título ou natureza quanto aos factos constantes dos presentes autos.-----

6- A Edigma, S.A e o Município de Pinhel renunciam, antecipada e expressamente, nos termos e para os feitos do disposto no Artigo 632.º do C.P.C *ex vi* Artigo 1.º do CPTA, ao recurso da sentença homologatória que sobre a presente transação venha a ser proferida.-----

Por fim, deliberou, por unanimidade, não aceitar a repartição das custas em partes iguais, pelo que as mesmas devem ser integralmente suportadas pela Autora, Edigma, S.A. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

Divisão Administrativa e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas e Serviços de Atendimento ao Cidadão; -----

1-Análise e deliberação sobre a resolução de contrato de arrendamento referente ao espaço denominado "sala para exercício de consultas de nutrição", sito no Pavilhão Multiusos de Pinhel:-

Foi presente ao Executivo Municipal o requerimento apresentado por Liliana Patrícia Pinho Pereira Braz, datado de 3 de março, através do qual solicita a rescisão do contrato de arrendamento referente ao espaço denominado "sala para exercício de consultas de nutrição", sito no Pavilhão Multiusos de Pinhel, considerando a inexistência de utentes que justifiquem a sua deslocação para o efeito.-----

Considerando que a requerente tem as rendas mensais pagas até à presente data e que o pedido se encontra em conformidade com a cláusula terceira do contrato de arrendamento celebrado a 6 de março de 2023, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a rescisão do

Ata da Reunião Ordinária de 2024/03/28

contrato de arrendamento que lhe foi presente, celebrado com a Senhora Liliana Patrícia Pinho Pereira Braz, nutricionista e relativo ao espaço em epígrafe. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

2-Análise e deliberação sobre o pedido apresentado pelo Motoclube Falcões da Estrada relativo à emissão de licença especial de ruído, para a realização de música ao vivo, no dia 30 de março, até às 5h00, na sede do Motoclube:-

Foi presente ao Executivo Municipal o requerimento apresentado pelo Motoclube Falcões da Estrada, datado de 19 de março, através do qual solicita que lhe seja emitida uma licença especial de ruído, para a realização de música ao vivo, no dia 30 de março, até às 5h00, na sede do Motoclube.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento que deu entrada uma queixa de um munícipe na Câmara Municipal, onde é apresentada uma reclamação quanto à emissão das licenças de ruído. Pelo que, o queixoso sugere que sejam autorizadas as novas licenças especiais de ruído apenas até à 1h00, tendo em conta que, na Travessa da Igreja, rua onde se encontra localizada a sede do Motoclube residem pessoas idosas e com problemas de saúde, as quais têm direito ao sossego.-----

Tendo em conta a queixa apresentada, bem como o facto de que se trata do último evento a realizar pelo Motoclube nas antigas instalações e considerando ainda que o pedido se encontra em conformidade com o n.º 1 e 2 do Artigo 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado, até às 3h00. Mais deliberou, por unanimidade, dar conhecimento da precedente deliberação à Guarda Nacional Republicana, para que proceda em conformidade. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

3-Análise e deliberação sobre o pedido apresentado pelo Centro de Apoio Social de Lameiras relativo à emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, no dia 13 de abril, até às 5h00, no Pavilhão Multiusos de Lameiras:-

Foi presente ao Executivo Municipal o requerimento apresentado pelo Centro de Apoio Social de Lameiras, datado de 19 de março, através do qual solicita que lhe seja emitida uma licença especial de ruído, para a realização de um baile, no dia 13 de abril, até às 5h00, no Pavilhão Multiusos de Lameiras.-----

Tendo em conta que o pedido se encontra em conformidade com o n.º 1 e 2 do Artigo 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado, até às 3h00. Mais deliberou, por unanimidade, dar conhecimento da precedente deliberação à Guarda Nacional Republicana, para que proceda em conformidade. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os

efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

4-Análise e deliberação sobre o pedido apresentado pela Associação Social Cultural e Recreativa São Domingos relativo à emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, no dia 30 de março, até às 5h00, no Pavilhão Multiusos de Freixedas:- Foi presente ao Executivo Municipal o requerimento apresentado pela Associação Social Cultural e Recreativa São Domingos, datado de 19 de março, através do qual solicita que lhe seja emitida uma licença especial de ruído, para a realização de um baile, no dia 30 de março, até às 5h00, no Pavilhão Multiusos de Freixedas.-----

Tendo em conta que o pedido se encontra em conformidade com o n.º 1 e 2 do Artigo 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado, até às 3h00. Mais deliberou, por unanimidade, dar conhecimento da precedente deliberação à Guarda Nacional Republicana, para que proceda em conformidade. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão;-----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;-----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos.-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- **Resumo diário da Tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 27 de março de 2024, cujo valor em Operações Orçamentais é de 580.666,41€ (quinhentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e seis euros, e quarenta e um cêntimos), e em Operações não Orçamentais 95.496,02€ (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis euros, e dois cêntimos). O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.5 Subunidade Orgânica de Recursos Humanos;-----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos.-----

1.1.6 Subunidade Orgânica de Intervenção e Coesão Social;-----

1-Análise e deliberação sobre a atualização do valor da renda de uma habitação social de tipologia T4, sita na Rua João Paulo II, n.º 20, em Pinhel:-Considerando a situação de

subocupação de uma habitação, por parte da inquilina Cristina Maria Gomes Brás, residente na Rua João Paulo II, n.º 20, que vive sozinha num fogo de tipologia T4, e tendo em conta que a inquilina foi notificada de que deveria proceder à transferência de habitação para um fogo de tipologia T3, o que foi recusado pela própria. -----

Considerando ainda que a inquilina foi notificada das consequências da sua recusa de transferência de habitação, bem como do valor atualizado da renda.-----

Em face do supra exposto, e tendo em conta que decorrido o período de audiência prévia, para querendo, se pronunciar por escrito, não foi entregue, nem foi dada entrada a qualquer reclamação por parte da inquilina no Município, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atualização do valor da renda, que, se fixa, no primeiro ano, em 143,00€ e, no segundo ano, em 151,00€, mais inflação acumulada. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

2-Análise e deliberação sobre a atualização do valor de rendas de habitações sociais de quatro agregados familiares:- Considerando que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i), n.º 1 do Artigo 8.º do Regulamento Municipal de Gestão das habitações Camarárias,

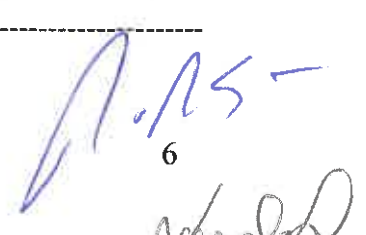
foi efetuada a atualização dos rendimentos e da composição dos agregados residentes em habitação social, tendo-se constatado alterações nos rendimentos de quatro agregados familiares.-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do suprarreferido Regulamento, aprovar a alteração do montante das rendas dos inquilinos que a seguir se identificam: -----

- Maria Adelina Lourenço, o montante atualizado fixa-se em 38,70€;-----
- Rosa Maria Dias Correia Lopes, o montante atualizado fixa-se em 67,86€;-----
- Maria Fernanda Santos Dias, o montante atualizado fixa-se em 26,95€; -----
- Carla Sofia Santos Milhano, o montante atualizado fixa-se em 75,99€.-----

Mais deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do Artigo 9.º do Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Camarárias, proceder à notificação dos inquilinos, com uma antecedência mínima de 30 dias, para que, querendo, se possam pronunciar por escrito, quanto à alteração do valor das rendas. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

3-Análise e deliberação sobre a atribuição de seis fogos de habitação social, em Pinhel, na modalidade de arrendamento:- A Senhora Vice-Presidente da Câmara, Daniela Capelo ausentou-se da reunião.-----


6
A. A. S.

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de 2 de novembro de 2023, deliberou a abertura de concurso público para atribuição na modalidade de arrendamento de seis fogos de habitação social, em Pinhel (um T1, na Rua João Paulo II, n.º 2, quatro T3 sitos na Avenida Carneiro de Gusmão, n.º 92, 2.º esquerdo, n.º 94, 1.º direito, 2.º esquerdo e 3.º direito e um T4 na Rua João Paulo II, n.º 10).

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a análise e a avaliação efetuada pelo júri do concurso, conforme consta das atas datadas de 9 de janeiro de 2024 e de 13 de março de 2024, bem como dos documentos anexos relativos aos critérios de classificação.

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição das habitações sociais, de acordo com a proposta do Júri do Concurso, que a seguir se identifica:

- T1 - João Paulo dos Santos Hermenegildo, sito na Rua João Paulo II, n.º 2;
- T3 - Raquel Sofia Perpétuo Santos, sito na Avenida Carneiro de Gusmão, n.º 94, 1.º dto;
- T3 - Vanessa Daniela Rodrigues Ferreira, sito na Avenida Carneiro de Gusmão, n.º 94, 3.º dto;
- T3 - Ana Isabel Basílio Pina, sito na Avenida Carneiro de Gusmão, n.º 92, 2.º esq;
- T3 - Joana Margarida Bernardo da Silva, sito na Avenida Carneiro de Gusmão, n.º 94, 2.º esq;
- T4 - Ana Catarina Reigado Nobrega, sito na Rua João Paulo II, n.º 10.

Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar os montantes das rendas, calculadas de acordo com as orientações legais definidas pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, que a seguir se identificam:

- João Paulo dos Santos Hermenegildo - 5,09€;
- Raquel Sofia Perpétuo Santos - 5,09€;
- Vanessa Daniela Rodrigues Ferreira, 5,09€;
- Ana Isabel Basílio Pina - 78,29€;
- Joana Margarida Bernardo da Silva - 92,32€;
- Ana Catarina Reigado Nobrega - 71,68€.

Convém ainda clarificar que os montantes das rendas fixadas em 5,09€, correspondem a situações de desemprego e, por isso é o equivalente a 1% do indexante dos apoios sociais (IAS - 509,26€, em 2024), conforme previsto no Artigo 22.º, n.º 1 da Lei n.º 81/2014, de 19 de novembro, que estabelece o novo regime de arrendamento apoiado. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

A Senhora Vice-Presidente da Câmara regressou à reunião.

1.1.7 Subunidade Orgânica de Educação, Juventude e Desporto;

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos.

2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;

1-Análise e deliberação sobre a localização de um posto de carregamento de viaturas elétricas para um ou dois lugares de estacionamento, no parque de estacionamento, sito na Rua da Fonte Nova, em frente à Escola Secundária de Pinhel:-

Considerando que o desenvolvimento da mobilidade elétrica em Portugal tem vindo, como esperado, a ter um crescimento de novos pedidos de instalação de postos de carregamento de veículos elétricos (PCVE).

Considerando ainda que foi atualizada pela DGEG, no âmbito do despacho 24/2019, de 14 de junho, a possibilidade técnica que permite uma nova ligação à rede em locais privados de acesso público, nomeadamente para alimentação de energia elétrica em recintos privados de acesso público (2.1.1, alíneas a), b) e c).

Neste contexto, os OPC necessitam, para solicitarem uma nova ligação à rede em locais onde já existe uma alimentação elétrica em baixa tensão, de uma declaração do município, onde este não se opõe a uma nova ligação elétrica para aquela localização.

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da declaração solicitada, da qual deve constar o seguinte:

"(...) declara, para efeitos do previsto no Anexo 1 do Despacho da DGEG, n.º 24/2019, de 14 de junho de 2019, não haver qualquer oposição por parte deste Município ao estabelecimento de um novo ramal de ligação à Rede Pública para a alimentação elétrica de um Posto de Carregamento de Veículos Elétricos (PCVE), a integrar na rede MOBI.E, localizada em XXXX, sendo este um espaço privado de acesso público. (...)"

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a localização do posto de carregamento de viaturas elétricas para dois lugares de estacionamento no parque de estacionamento do Largo da Fonte Nova, localizado em frente à Escola Secundária de Pinhel, mediante o pagamento das respetivas taxas. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

2-Análise e deliberação sobre a implementação de placas informativas nas várias entradas da cidade de Pinhel, destinadas a regular o trânsito de camiões TIR:-

Considerando que, com a entrada em funcionamento do Centro Intermodal de Pinhel, onde se localizam 18 lugares de estacionamento para viaturas pesadas de mercadorias de grandes dimensões, importa estabelecer condicionamento ao estacionamento deste tipo de viaturas na cidade de Pinhel.

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a implementação de placas informativas nas várias entradas da cidade de Pinhel com a seguinte informação:-----

- É proibido o estacionamento de viaturas pesadas de mercadorias, com comprimento superior a 10m, num período de tempo superior a 3 horas, nas vias públicas da cidade de Pinhel;-----

- Centro Intermodal: 18 lugares de estacionamento para veículos pesados. A localização é na rotunda da EN221, Km 155,9 (coordenadas 40.76816125110264, -7.064078278760383).-----

A sinalização normalizada existente consta do documento que se arquiva em pasta própria (C7 – indicação de acesso interdito a veículos cujo comprimento seja superior ao indicado no sinal; C15 – com adicional: na cidade – superior a 3 horas). A placa informativa a colocar será definida pelo conjunto dos dois sinais. Mais deliberou, por unanimidade, submeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel.-----

3-Análise e deliberação sobre a retificação do valor relativo à aquisição de uma parcela de terreno para passagem de um coletor de esgotos, em Gouveias:-

Considerando que é fundamental efetuarem-se ligações urgentes entre o coletor existente e um reservatório, na aldeia de Gouveias;-----

Considerando ainda que esta alternativa tem um custo bastante inferior à alternativa de passar no arruamento existente;-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, retificar o valor da indemnização ao proprietário (herdeiros do Senhor Raul Nunes Coelho), por ocupação da área de terreno de 300m², que se fixa em 6.000,00€ (seis mil euros). Por conseguinte, o município de Pinhel não irá adquirir toda a área do artigo matricial 4426, com 4,2139ha, sendo que a área a adquirir pela Autarquia (300m²) será integrada no domínio público, não sujeita a registo nos termos do Código Civil. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

4-Análise e deliberação sobre o pedido de apoio técnico e administrativo para abertura de um procedimento concursal para admissão de um funcionário apresentado pela Junta de Freguesia de Ervedosa:-

Foi presente ao Executivo Municipal um e-mail remetido pela Junta de Freguesia de Ervedosa, datado de 22 de março, através do qual solicita o apoio técnico e administrativo para abertura de procedimento concursal, para admissão de um funcionário. Considerando que os serviços dispõem de capacidade técnica para prestar o apoio solicitado, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado. Mais deliberou, por unanimidade, submeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. -----

5-Análise e deliberação sobre o pedido de apoio técnico e administrativo para abertura de procedimento para a empreitada "Construção de dois ginnodesportivos, na localidade do Pereiro e de Vale de Madeira":- Foi presente ao Executivo Municipal um e-mail remetido pela Junta de Freguesia de Alto do Palurdo, datado de 21 de março, através do qual solicita o apoio técnico e administrativo para abertura de procedimento para construção de dois ginnodesportivos, na localidade do Pereiro e de Vale de Madeira, respetivamente. Considerando que os serviços dispõem de capacidade técnica para prestar o apoio solicitado, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado. Mais deliberou, por unanimidade, submeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel.

6-Análise e aprovação do reequilíbrio financeiro do contrato de adjudicação da Empreitada "Construção do Parque Verde de Freixedas - 1ª Fase - Parque de Feiras", com a alteração do valor da adjudicação de 397.829,18€, mais Iva para 474.296,29€, mais Iva:- Considerando que:

- A empreitada de construção do Parque Verde de Freixedas é referente a uma intervenção a levar a efeito num terreno pertença da Irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia de Freixedas, tendo esta entidade celebrado uma escritura de constituição de direito de superfície a favor do Município de Pinhel por 50 anos prorrogável por períodos de 10 anos.
- A celebração da referida escritura teve um atraso provocado pela dificuldade de obtenção de autorização por parte do bispado da Guarda, que se veio a revelar obrigatória para assinatura da escritura de constituição de direito de superfície.
- Este facto obrigou à suspensão da empreitada, que teve consignação em 1 de abril de 2021 e foi suspensa no dia 2 de abril de 2021.
- O motivo para a suspensão da empreitada foi única e exclusivamente da responsabilidade do dono de obra, motivado pela proprietária do terreno, sendo o empreiteiro completamente alheio a este facto.
- Com a assinatura da escritura de constituição de direito de superfície a favor do Município de Pinhel, ficaram reunidos todos os requisitos necessários para que a obra possa avançar.
- Para o efeito, o Município de Pinhel notificou o empreiteiro para a assinatura do Auto de reinício dos trabalhos da empreitada.
- Em resposta, o empreiteiro, considerando o tempo decorrido entre a suspensão da empreitada e a presente data, vem solicitar o reequilíbrio financeiro do contrato.
- Para o efeito, foi solicitada a análise e emissão de parecer jurídico relativamente à pretensão do empreiteiro, tendo o gabinete jurídico deste Município concluído que é possível proceder à reposição do reequilíbrio financeiro pedido pela empresa Biosfera Construções, Unipessoal Lda, relativamente ao contrato de adjudicação "Construção do Parque Verde de Freixedas - 1ª Fase -

Parque de Feiras", desde que não seja violado o princípio da concorrência, que a modificação do contrato não se traduza numa alteração da natureza global do mesmo e que não haja características diferentes das do contrato inicial.-----

- Assim, procedeu-se à análise justificativa da componente financeira para obtenção do valor a considerar no reequilíbrio financeiro pretendido.-----

- Considerando ainda o exposto no parecer jurídico, e estando as empreitadas sujeitas ao regime de revisão de preços, tendo mesmo, até 31 de dezembro de 2023, estando em vigor um regime excepcional, considera-se adequado a utilização deste método para se chegar a um valor ponderado, justo e que não coloque em causa o Princípio da Concorrência.-----

- Com esta ponderação, levando ao reequilíbrio financeiro da empreitada, estamos também a defender os interesses do dono da obra. Uma rescisão do contrato, com o devido enquadramento na lei poderia levar o cocontratante a solicitar um pedido de indemnização ao contraente público, conforme previsto nos Artigos 334.º e 335.º do CCP. -----

Para o efeito, os serviços procederam ao cálculo da revisão de preços no presente mês de março, simulando as duas revisões de preços, ordinária e extraordinária.-----

- Na simulação da revisão de preços ordinária obteve-se um valor de 76.467,11€, mais Iva e na simulação da revisão de preços extraordinária obteve-se um valor de 95.438,78€, mais Iva.-----

- Os valores simulados representam 19,29% e 23,99%, respetivamente do valor total da empreitada.-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o reequilíbrio financeiro do contrato de adjudicação da Empreitada "Construção do Parque Verde de Freixedas - 1ª Fase - Parque de Feiras", no valor de 76.467,11€, mais Iva, alterando-se, desta forma, o valor da adjudicação de 397.829,18€, mais Iva para 474.296,29€, mais Iva. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

7- Análise e deliberação sobre a proposta que visa a colocação de sinal de trânsito no

cruzamento da Rua Júlio Dinis com a Rua Prof. Teodósio Ferreira:- Considerando que, com a entrada em funcionamento da Avenida Professor Doutor José Joaquim Gomes Canotilho e o parque TIR de Pinhel, o fluxo de trânsito na Rua Teodósio Ferreira aumentou significativamente. Em face do supra exposto, e por razões de segurança rodoviária, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a colocação de um sinal de trânsito de cedência de prioridade na Rua Júlio Dinis. Mais deliberou, por unanimidade, submeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. -----

2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento; -----

1-Análise e deliberação sobre o direito de preferência relativo ao prédio inscrito no artigo matricial n.º 2126, sito na Rua das Forças Armadas ou Fonte Nova, n.º 9, 1.º Dto, em Pinhel:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento apresentado pela Conservatória do Registo Predial de Pinhel, datado de março, relativo ao direito de preferência sobre o prédio inscrito no artigo matricial n.º 2126, sito na Rua das Forças Armadas ou Fonte Nova, n.º 9, 1.º Dto, em Pinhel.-----

Tendo em conta que a Junta de Freguesia de Pinhel informou a Câmara Municipal de Pinhel de que não tem qualquer preferência no referido imóvel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio em epígrafe. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

2-Análise e deliberação sobre o direito de preferência relativo ao prédio inscrito no artigo matricial n.º 981, sito na Rua da Madalena, na localidade do Azêvo, da Junta de Freguesia de Vale do Côa:-


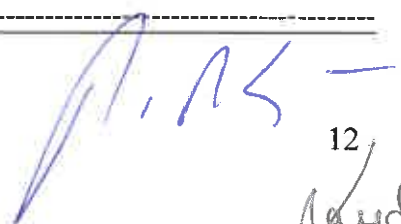
Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento apresentado pela Conservatória do Registo Predial de Pinhel, datado de março, relativo ao direito de preferência sobre o prédio inscrito no artigo matricial n.º 981, sito na Rua da Madalena, na localidade do Azêvo, Freguesia de Vale do Côa.-----

Tendo em conta que a Junta de Freguesia de Vale do Côa informou a Câmara Municipal de Pinhel de que não tem qualquer preferência no referido imóvel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio em epígrafe. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

E. Período de Intervenção do Público -----

O Senhor Presidente da Câmara deu como aberto o período de "Intervenção do Público", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do Artigo 49º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. O Executivo Municipal verificou a inexistência de público.-----

---**Encerramento:**- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dez horas e quarenta e cinco minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----




Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

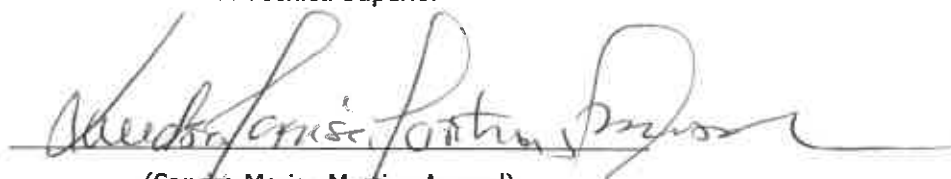
Paços do Concelho de Pinhel, 28 de março de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel



(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior



(Sandra Marisa Martins Amaral)